



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA SENCIÊNCIA DOS ANIMAIS E ESTABELECE PRINCÍPIOS PARA A PROTEÇÃO E O BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

Art. 1º. Esta Lei reconhece os animais como seres sencientes, dotados de natureza biológica e sensibilidade, capazes de experimentar dor, sofrimento e bem-estar, merecedores de proteção jurídica no âmbito do Município de Igarapava.

Art. 2º. A proteção e o bem-estar animal no Município observarão os seguintes princípios:

- I – respeito à vida e à integridade física e psíquica dos animais;
- II – vedação à submissão dos animais a atos de crueldade, maus-tratos ou abandono;
- III – promoção da guarda responsável;
- IV – observância das necessidades próprias de cada espécie.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se bem-estar animal a condição em que sejam respeitadas as necessidades básicas da espécie, especialmente:

- I – acesso a água e alimentação adequadas;
- II – abrigo compatível com as condições climáticas;
- III – prevenção e tratamento de enfermidades;
- IV – proteção contra situações que causem medo, dor ou estresse desnecessário.

Art. 4º. A interpretação das normas municipais relativas à proteção animal deverá observar o reconhecimento da senciência previsto nesta Lei, sem prejuízo da legislação federal e estadual aplicável.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 20 de fevereiro de 2026.


MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

PROTOCOLO

24/02/26 08:24
DATA HORA

crayla Lima

Página 1 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal modernizar a legislação do Município de Igarapava, alinhando-a ao crescente consenso científico, ético e jurídico de que os animais não são meros objetos, mas sim seres sencientes, capazes de sentir dor, alegria, medo e outras emoções complexas.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, estabelece o dever do Poder Público de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Este mandamento constitucional é o pilar que sustenta a presente proposição, que busca dar efetividade a essa proteção no âmbito local.

Ao reconhecer formalmente a senciência animal, nosso município avança para um novo paradigma de relacionamento com os animais, promovendo uma cultura de respeito e cuidado. A lei estabelece diretrizes claras para o bem-estar animal, reforçando a responsabilidade de toda a sociedade na proteção desses seres.

É importante ressaltar que a proposição não cria novas despesas para o erário municipal nem interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, respeitando os limites da iniciativa parlamentar. Este projeto visa fortalecer a conscientização e da definição de princípios norteadores.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema para a construção de uma sociedade mais justa e compassiva, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, Igarapava – SP, 20 de fevereiro de 2026.


MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava